



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00419

PARECER Nº 119/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

**EMENTA:** PR2023.04/CLHO-00419 – ASSUNTO GERAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR.*

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.04/CLHO-00419, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde** cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.”, para exame dos aspectos técnicos e formais da adesão.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações:

- O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em conformidade com o Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93;
- A Demanda foi documentada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação e as quantidades;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Mercado e Mapa de Apuração de Preços;
- Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- Despacho de informação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização para contratação, aprovação do projeto básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Consulta junto ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, em conformidade com o Art. 22, §1º, Decreto 7892/2013, tendo sido formalizada através do ofício nº 088/2023 - SEMUS COELHO NETO-MA e a resposta de aceitação do órgão gerenciador do município de Luís Correia-PI através do Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1230/23;
- Ofício nº 096/2023-SEMUS encaminhado a empresa e anuência de adesão a ata de Registro de Preços nº 01.022/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, pela empresa MAIS SAUDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82, em conformidade com o Art. 22 §2º do Decreto 7.892/13;
- Justificativa de vantajosidade da adesão pretendida pela Autoridade Competente, mediante valores aferidos na pesquisa de preços referencias, em conformidade com o Art. 22, caput do Decreto 7.892/13;
- Cópia do edital da licitação de origem, com seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Registro de Preços, Minuta de Contrato e outros) (Registro de Preços N° 01.022/2022, Pregão Eletrônico n° 022/2022);

- Cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e suas respectivas publicações nos diários oficiais. Notadamente, a ata de registro de preços n° 01.022/2022 a ser aderida está vigente, consoante o Art. 12, Decreto 7.892/2013;
- Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da empresa fornecedora, exceto quando a Certificado de Regularidade do FGTS;
- Parecer Jurídico n° 0087/2023 da Procuradoria Geral do Município, que diz “PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE, à legalidade da adesão a ata de registro de preços”.

Ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, considerando a análise de formalização dos atos realizados para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo presente município, onde não se alcança os procedimentos técnicos, legais e de méritos internos da condução do certame na secretaria de origem.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pelo parecer jurídico n° 087/2023 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favorável a adesão à ata de registro de preços n° 01.022/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 da Secretaria de Saúde do Município de Luís Correia/PI, desde que realizada dentro do prazo de vigência da retro citada ata de registro de preços.

Oriento ainda que promova a atualização das demais certidões de regularidade fiscal/trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos futuros e eventuais atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2023  
**FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304**  
 Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1,  
 OU=(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Data: 2023.04.26 20:42:23-03'00"  
**Fernanda Pereira de Sousa**  
**Controladora Geral**  
**Portaria n° 019/2022-CC**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**